



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 019/75 de 23/06/75

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, A P R O V O U e eu PREFEITO MUNICIPAL S A N C I O N O a seguinte LEI :

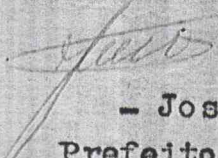
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel residencial, nesta cidade destinada a moradia do Juiz de Direito da Comarca.

Parágrafo Único - A aquisição autorizada neste artigo será efetuada mediante a legislação em vigor, inclusive com a realização de Concorrência Pública.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decretos, Crédito Especial para a realização da despesa autorizada pelo artigo anterior, que será coberto por anulação de dotações do orçamento vigente, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 23 dias do mes de maio de 1975.


- José Lemos -
Prefeito Municipal